

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ata da Reunião da Comissão de Seleção para abertura dos Envelopes de Credenciamento, Propostas de Preço e Habilitação, referente ao Seleção Pública n.º. 003/2018, regime de empreitada por preço unitário, tendo como objeto contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a reforma do Pavilhão Administrativo 03 para instalação do Laboratório de Produção Audiovisual da Educação a Distância da Universidade Federal da Bahia, localizado no Campus Ondina, Salvador, Bahia – Projeto: 170038/01/01.0039.

Ao terceiro dia do mês de abril de dois mil e dezoito, reuniu-se às 14:15h, a Comissão de Seleção, designada pela Portaria n.º. 001/2018, para continuidade do procedimento de seleção.

Compareceram e participaram com seus representantes legais as empresas: EJOS EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, MULTIPLAN ENGENHARIA E ONSTRUÇÕES LTDA – EPP, REIS ALMEIDA SERVIÇOS LTDA – ME, CONSTRUTORA SENA JUNIOR e CB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Após análise prévia das propostas, o presidente convocou os licitantes para as fases de lance.

Após a etapa de lances, estabeleceu-se a seguinte ordem:

EJOS EMPREENDIMENTOS LTDA – ME	R\$ 216.000,00
CONSTRUTORA SENA JUNIOR	R\$ 218.000,00
MULTIPLAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP	R\$ 220.000,00
COSTA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 235.359,26
CB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 237.000,00
REIS ALMEIDA SERVIÇOS LTDA – ME	R\$ 239.000,00

Em seguida foi conferida por todos os presentes a documentação referente a habilitação da empresa EJOS EMPREENDIMENTOS LTDA – ME.

A empresa REIS ALMEIDA SERVIÇOS LTDA - ME solicitou a retirada da sessão às 14:41h.

Em seguida o Presidente abriu espaço para pronunciamento das empresas:

A empresa CONSTRUTORA SENA JUNIOR solicita a desclassificação da empresa EJOS por não atender o item 13.13 do edital referente as composições de preço analítica de cada item da Planilha orçamentária. Solcita também a inabilitação da empresa EJOS EMPREENDIMENTOS LTDA – ME. por

não atender o item 18.3.3 (Qualificação Técnica) o qual requiere a comprovação da Capacitação Técnica Profissional mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) e certidões de quitação dos responsáveis técnicos (CREA);

A empresa Multiplan solicita a inabilitação da empresa EJOS EMPREENDIMENTOS LTDA – ME por não atender o item 18.3.2, I por não apresentar a prova de regularidade de Certidão Estadual. Ademais, com relação a Qualificação Econômico Financeira a empresa EJOS apresentou Balanço Patrimonial com Patrimonio Líquido inferior a R\$ 28.000,00, não sendo demonstrados elementos que apresentem capacidade para execução do objeto. Afirma também que a empresa EJOS EMPREENDIMENTOS LTDA – ME também não apresentou nenhuma documentação autenticada conforme item 18.2.2 do Edital.

Da análise da documentação de HABILITAÇÃO da empresa EJOS EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, verificou-se que os itens 18.3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei e 18.3.3 não foram observados – II – Comprovação de regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa Participante e de seu (s) responsável (is) técnico (s), da região a que estiverem vinculados. III – Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (is) técnico(s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução em edifícios públicos ou privados, compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação: IV – A Certidão de Acervo Técnico - CAT de que trata o subitem acima, nos termos da Resolução nº. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, será exigida dos seguintes profissionais, legalmente habilitados, conforme Resolução nº 1.010, de 2005, do CONFEA. Portanto, a empresa EJOS EMPREENDIMENTOS LTDA – ME foi considerada INABILITADA.

A empresa EJOS EMPREENDIMENTOS LTDA – ME solicitou a retirada da sessão às 15:44h.

Em seguida foi aberto o envelope da documentação da empresa que apresentou o segundo menor preço, CONSTRUTORA SENA JUNIOR.

Presidente abriu espaço para pronunciamento das empresas:

A empresa MULTIPLAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA –EPP solicita a inabilitação da empresa CONSTRUTORA SENA JUNIOR, tendo em vista a não apresentação de declaração do empregador regular, conforme exigência do item 18.2.1 do Edital.

Da análise da documentação de HABILITAÇÃO da empresa CONSTRUTORA SENA JUNIOR, verificou-se que o item 18.2.1 não foi observado (ANEXO VIII - Declaração do empregador regular), sendo a mesma considerada INABILITADA pela Comissão.

Em seguida foi aberto o envelope da documentação da empresa que apresentou o segundo menor preço, MULTIPLAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA –EPP.

Foi informado aos participantes que a empresa MULTIPLAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP deverá apresentar a proposta atualizada no prazo de 48 horas, sob pena de desclassificação.

A Comissão informa que o certame fica suspenso para análise da proposta e da habilitação da empresa MULTIPLAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA –EPP e, que será designada nova data para o prosseguimento do processo.

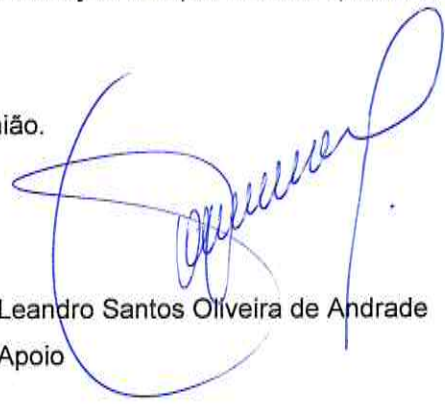
A empresa CONSTRUTORA SENA JUNIOR manifesta intenção interpor recurso quanto a inabilitação pela ausência de Declaração do Empregador.

E, nada mais havendo a acrescentar encerrou-se a reunião.

Salvador, 03 de abril de 2018.



Fábio Isensee de Souza
Presidente



Leandro Santos Oliveira de Andrade
Apoio



Mateus Falcão de Sousa
Apoio



MULTIPLAN ENGENHARIA E ONSTRUÇÕES LTDA – EPP



CONSTRUTORA SENA JUNIOR



CB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA